



# SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 332

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

### ATOS DO PRESIDENTE

#### Portaria Nº 10/2021

João Pessoa, 10 de Novembro de 2021

Designa servidor para atuar junto ao Núcleo de assistência jurídica-assistenciais, vinculado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:  
<https://diario.interno.cmjp.pb.gov.br/validator/c46alc7b98939a4ac2c501135f9b6eb9>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na última quarta-feira dia 03 de novembro, onde decidiu que os municípios podem instituir assistência jurídica à população de baixa renda, e, ainda, que a oferta de serviços de assistência jurídica às pessoas necessitadas não é monopólio da União e dos estados;

CONSIDERANDO, a exposição de motivos da Diretoria Geral, através do Ofício 157/2021, datado de 03 de novembro do corrente exercício;

#### R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor Ricardo César Pereira de Lima, Matrícula 13468, Procurador do Quadro Efetivo de Pessoal deste Poder Legislativo, para desempenhar suas funções, sob regime de dedicação exclusiva, como responsável pela condução de um núcleo específico de assistência jurídica-assistenciais, vinculado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, com o objetivo de fazer frente às demandas existentes no serviço público de assistência jurídica voltada aos interesses da população de baixa renda.

Parágrafo Único - O núcleo de assistência jurídica-assistenciais poderá atuar em parceria com a Defensoria Pública em funcionamento nesta Casa de Leis, tendo em vista Termo de Convênio assinado entre as partes para implantação de Núcleo Especializado da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2021.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e  
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa  
do Consumidor

Presidente:  
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e  
Administração Pública

Presidente:  
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Valdir José Dowsley  
Diretora Geral:  
Maria Aparecida Albuquerque  
Secretário de Comunicação:  
Suetonil Souto Maior  
Desenvolvedor:  
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa  
Coordenador de Informática:  
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damião



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
PRESIDÊNCIA

---

**PORTARIA Nº 010/2021**

**Designa servidor para atuar junto ao Núcleo de assistência jurídica-assistenciais, vinculado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais; e**

**CONSIDERANDO**, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na última quarta-feira dia 03 de novembro, onde decidiu que os municípios podem instituir assistência jurídica à população de baixa renda, e, ainda, que a oferta de serviços de assistência jurídica às pessoas necessitadas não é monopólio da União e dos estados;

**CONSIDERANDO**, a exposição de motivos da Diretoria Geral, através do Ofício 157/2021, datado de 03 de novembro do corrente exercício;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar o servidor Ricardo César Pereira de Lima, Matrícula 13468, Procurador do Quadro Efetivo de Pessoal deste Poder Legislativo, para desempenhar suas funções, sob regime de dedicação exclusiva, como responsável pela condução de um núcleo específico de assistência jurídica-assistenciais, vinculado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, com o objetivo de fazer frente às demandas existentes no serviço público de assistência jurídica voltada aos interesses da população de baixa renda.

**Parágrafo Único** – O núcleo de assistência jurídica-assistenciais poderá atuar em parceria com a Defensoria Pública em funcionamento nesta Casa de Leis, tendo em vista Termo de Convênio assinado entre as partes para implantação de Núcleo Especializado da Defensoria Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2021.

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente